



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 935/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO-
FUBRÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

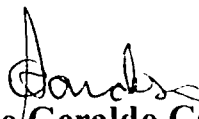
O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Franco-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento - Fubrás, com a finalidade de promover o aumento da receita municipal, nos termos do convênio anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02
de abril de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração